



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Lei nº. 1167/2016.

Concede revisão geral na remuneração básica dos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei concede revisão geral com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na remuneração básica dos servidores efetivos e comissionados, inclusive na tabela de funções de confiança, gratificações especiais, proventos de aposentadoria e pensão, e às funções integrantes de Quadro de Pessoal Específico, do Poder Executivo, Legislativo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. O índice de revisão de que trata o caput do art. 1º, corresponderá a 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) e refere-se à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM 23, 01, 16	JORNAL Nº 1604
CADERNO	FOLHA 02
Jornal Pádua do Norte	